



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail: itapeva@exnet.com.br
CPF: 37.655-000

LEI

Nº 942

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir

crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0207	SECRETARIA DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1502	ATIV DO DEPTO DE OBRAS
Atividade/Projeto	2.013	MAN DAS ATIV GERAIS DO SETOR DE OBRAS
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	39	OUT SERV DE TERC – PJ
VALOR DO CRÉDITO		FICHA 212
		R\$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0208	DEPTO DE TRANSP E ESTRADAS
Função	26	TRANSPORTE
Sub-Função	782	TRANSP RODOVIARIO
Programa	2301	INFRAESTRUTURA RURAL
Atividade/Projeto	2.086	MANO DO TRANSP MUNICIPAL
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUT DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	39	OUT SERV TERC PJ



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 237	RS20.000,0
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 20.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 21 de dezembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal